

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº 23/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 3.505.000,00 (Três Mil -
lhões, Quinhentos e Cinco Mil Cruzeiros) correspondente as Despe-
sas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investi-
mentos, para o período de 1975 a 1977, de acordo com a programa-
ção setorial anexa.

Art. 2º- O Orçamento anual reproduzirá as /
Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investi-
mentos para o exercício, obedecidos os limites parciais da prega-
ção setorial referida no artigo anterior.

§ - Único- Não atingidos no exercício os li-
mites parciais de que trata este artigo, as parcelas não utiliza-
das passarão a acrescer as disponibilidades de exercício seguin-
te, destinadas ao mesmo Investimentos

Art. 3º- As Receitas de Capital para a execu-
ção de Programa trienal de que trata o Artº 1º desta Lei, serão/
formadas pelo "Superavit" dos respectivos Orçamentos Correntes e
demais fontes enumeradas no parágrafo 2º de Art. II da Lei nº ..
4.320, de 17.03.64.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de /
Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1974.

M. J. ... Presidente

R. ... 1º Secretário

S. ... 2º Secretário